



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 07.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 623/2000, DE 07/12/2000

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre: Orçamento Programa – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosana para o Exercício de 2.001”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Rosana/SP, para o exercício de 2.001, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município em **RS 21.000.000,00** (vinte e um milhões de reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

	RS
1 – RECEITAS CORRENTES	20.650.000,00
1.1 – Receita Tributária	10.172.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	33.000,00
1.3 – Transferências Correntes	10.281.000,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	164.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
2.1 – Alienação de Bens	100.000,00
2.2 – Amortização de Empréstimos	10.000,00
2.3 – Transferências de Capital	240.000,00
TOTAL -	21.000.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros/programa de trabalho e natureza de despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	RS
01 – Legislativo	1.600.000,00
03 – Administração e Planejamento	3.287.000,00
04 – Agricultura	605.000,00
06 – Defesa e Segurança Pública	45.000,00
08 – Educação e Cultura	6.798.500,00
10 – Habitação e Urbanismo	1.832.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	1.074.000,00
13 – Saúde e Saneamento	2.346.600,00
15 – Assistência e Previdência	2.020.000,00
16 – Transporte	1.391.900,00
TOTAL -	21.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

II - POR PROGRAMAS	RS
01 - Processo Legislativo	1.600.000,00
07 - Administração	3.009.300,00
08 - Administração e Financeira	284.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	605.000,00
28 - Defesa Terrestre	35.000,00
30 - Segurança Pública	10.000,00
41 - Educação Criança de 0 a 6 Anos	1.588.000,00
42 - Ensino Fundamental	4.573.000,00
44 - Ensino Superior	100.000,00
45 - Ensino Supletivo	286.000,00
46 - Educação Física e Desportos	162.000,00
48 - Cultura	29.500,00
49 - Educação Especial	60.000,00
57 - Habitação	340.000,00
58 - Urbanismo	1.185.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	349.000,00
62 - Indústria	700.000,00
65 - Turismo	374.000,00
75 - Saúde	2.304.600,00
81 - Assistência	1.685.000,00
82 - Previdência	335.000,00
88 - Transporte Rodoviário	891.000,00
91 - Transporte Urbano	494.600,00
TOTAL -	21.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 (um) de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **07 (sete) dias** do mês de Dezembro de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


ZENIRA CAMARGO DE RAMOS RIBEIRO
Respondendo p/ Secretaria Municipal